



ESTADO DE PERNAMBUCO

Sancionada em 29/07/96
Publicada em 29/07/96
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Agrestina

Rua Capitão Manoel Matulino, 21 - Centro - C.G.C. 10.091.494/0001-10
CEP. 55.495-000 - AGRESTINA - PERNAMBUCO

LEI Nº 853/96.

EMENTA: Dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a composição do Conselho Municipal de Assistência Social de que trata o artigo 3º da Lei nº 850, de 1º de dezembro de 1995, acrescido de um representante da Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

29 de julho de 1996.
Gabinete do Prefeito, em

Bel. Cláudio Damasceno Alves
- Prefeito -